

**TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 020/2023

Aos cinco dias do mês de julho de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Rafael Abech Dias e o Dr. Marciano Nery. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às 11 horas e 15 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 1690318/23**

Partida: SANTA ROSA x SERCCA.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

O Dr. Carlos Roberto Marques atuou na defesa do SANTA ROSA, que produziu prova fotográfica, documental e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **SANTA ROSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **SANTA ROSA** à multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 1690323/23**

Partida: GUARANY x ANBF CRESOL.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Mateus Parizotto atuou na defesa do atleta Fabiano Silva, que prestou depoimento pessoal e requereu lavratura de acórdão.

A entidade desportiva ANBF CRESOL produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **CLEBER MONTEIRO**, massagista do ANBF CRESOL, incurso na sanção do artigo 258, §2º, I, do CBJD;
2. **MURILO SOUZA**, atleta do ANBF CRESOL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
3. **FABIANO SILVA**, atleta do GUARANY, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **CLEBER MONTEIRO**, do ANBF CRESOL, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MURILO SOUZA**, do ANBF CRESOL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 c/c 182, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **FABIANO SILVA**, do GUARANY, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

### 3. **Processo Disciplinar nº 1690324/23**

Partida: AMF FUTSAL x AEU.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da AMF FUTSAL e do técnico Guilherme Paixão, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **AMF FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD;
2. **GUILHERME PAIXÃO**, técnico do AMF FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B, §2º, e 258, ambos do CBJD.

#### **RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AMF FUTSAL** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o técnico **GUILHERME PAIXÃO**, do AMF FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 258 do CBJD, sendo absolvido do artigo 258-B, §2º, do CBJD.

### 4. **Processo Disciplinar nº 1747989/23**

Partida: EC CRUZEIRO x CERRO LARGO FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **EC CRUZEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

#### **RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC CRUZEIRO** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

### 5. **Processo Disciplinar nº 1747998/23**

Partida: ASF x EC CRUZEIRO.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **HENRIQUE SANTAREM**, atleta do EC CRUZEIRO, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o atleta **HENRIQUE SANTAREM**, do EC CRUZEIRO, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 c/c 182, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, todos do CBJD.

**6. Processo Disciplinar nº 1749733/23**

Partida: AEEF x ASAF.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Leonardo Tozzo atuou na defesa da AEEF e do atleta João Flack, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **AEEF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I (duas vezes), do CBJD;
2. **JOÃO FLACK**, atleta do AEEF, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 243-C CBJD (duas vezes).

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AEEF** quanto à imputação do artigo 213, I (fato 1), do CBJD, sendo condenada à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, I (fato 2), c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **JOÃO FLACK**, do AEEF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de 15 (quinze) dias por cada infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD, totalizando 30 (trinta) dias de suspensão.

**7. Processo Disciplinar nº 1749738/23**

Partida: ACE FILTRADORES x AGECE FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **BRUNO CORREA**, atleta do AGECE FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, I, e 243-F, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **BRUNO CORREA**, do AGECE FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD e suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, ambos do CBJD.

**8. Processo Disciplinar nº 1749741/23**

Partida: AACF x NADAS BRANCO.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **JONATAN MARTINEZ**, atleta do AACF, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o atleta **JONATAN MARTINEZ**, do AACF, à pena de advertência por infração ao artigo 250 c/c 182, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, todos do CBJD.

**9. Processo Disciplinar nº 1749744/23**

Partida: FUTSAL TM x AMF – MAÇAMBARÁ.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Sr. Gustavo Nunes prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **GUSTAVO NUNES**, técnico da AMF – MAÇAMBARÁ, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o técnico **GUSTAVO NUNES**, do AMF – MAÇAMBARÁ, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, face desclassificação do artigo 243-F, §1º (duas vezes), ambos do CBJD.

**10. Processo Disciplinar nº 1749745/23**

Partida: PALMITINHENSE x RODEIO FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

O Dr. Saimon Riboli atuou na defesa do atleta Mauricio Candaten, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **MAURICIO CANDATEN**, atleta do PALMITINHENSE, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, I, e 243-C, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o atleta **MAURICIO CANDATEN**, do PALMITINHENSE, à pena de advertência por infração ao artigo 250, §1º, II, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD, e, por unanimidade de votos, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, face desclassificação do artigo 243-C, todos do CBJD.

Cachoeirinha, 05 de julho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal